



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 77/13

fl.02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/13

DOCUMENTO Nº 2758/13.

Altera o *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 601, de 16.12.09, que modifica a legislação municipal para conceder isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos projetos habitacionais de interesse social e dá outras providências.
Proc. nº 47357/09

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 601, de 16 de dezembro de 2009, mantido o Parágrafo Único:

I – Art. 1º:

“Art. 1º – Os projetos habitacionais de interesse social executados pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, beneficiando população em remoção de áreas irregulares ou com renda de até 3 (três) salários mínimos, desde que não possuam outro imóvel, terão isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU nos dois primeiros anos, contados da entrega da unidade habitacional.”

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*

B

PROTOCOLO DE ENTREGA DE MENSAGEM PARA O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

M E N S A G E M – N.º 77/13 - Do Sr. Prefeito Municipal encaminhando Projeto de Lei Complementar que altera a redação do § 4.º do art. 250, da Lei n.º 1745/77 – Código Tributário do Município, e dá outras providências.

M E N S A G E M – N.º 84/13 - Do Sr. Prefeito Municipal encaminhando Projeto de Lei Complementar que altera o caput do art. 1.º da Lei Complementar n.º 601, de 16.12.09, que modifica a legislação municipal para conceder isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos projetos habitacionais de interesse social e dá outras providências.

VEREADOR	DATA	ASSINATURA
ROBERTO ROCHA	10/10/13	